

Processo n°. 939809/2024

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024**

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**OBJETO:** Formalização do Termo de fomento com a Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Bufalo escola de futebol, CNPJ Nº 10.999.682/0001-41, que tem como objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças carentes matriculadas junto às escolas do município, através do futebol de campo.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**CONTRATADA:** Bufalo escola de futebol - CNPJ: 10.999.682/0001-41.

**ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA:** Av. Brigadeiro Eduardo gomes, n.º 630, Lote. Campo esportivo - centro sul, CEP: 78.125.720 – Várzea Grande - MT.

**VIGÊNCIA:** A vigência será de execução do projeto será estimado 10 (dez) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Considerando que **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL** ao implantar a prática de atividades esportivas através do futebol estará assegurando às crianças/adolescentes oriundas de famílias de baixa renda o direito de usufruir dos benefícios que tais atividades proporcionam, objetivando alcançar os resultados positivos como maior rendimento escolar dos alunos, redução da evasão escolar e retirada de meninos de rua, cuja ociosidade, será substituída pela prática do futebol.

Dentre os critérios para o ingresso às ações desenvolvidas pela instituição, os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino passarão por critério de aptidão para o futebol através de uma prévia seleção, idade mínima de 05 (cinco) anos e máxima de 15 (quinze) anos, sendo que a escola de futebol fará o acompanhamento do rendimento escolar dos alunos matriculados junto às escolas do município.

A solicitação do convenio baseia-se nos seguintes fundamentos legais:

Constituição Federal de 1988 em seu artigo 217:

**Art. 217.** *É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não - formais, é direito de cada um, observados:*

**I** - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

**II** - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

**III** - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

**IV** - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

**§ 1º** O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

**§ 2º** A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

**§ 3º** O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

*“A Constituição, no capítulo “Da Ordem Social”, onde estão concentrados os direitos que têm por propósito o resgate da dignidade humana para todos os cidadãos, prevê o direito ao desporto. Os*

*direitos sociais objetivam a formação do ser humano integral: agente da sociedade, das relações de trabalho, construtor do mundo moderno e, ao mesmo tempo, um ser relacional, humano, que, desse modo, deve integrar sua vida com o lazer, o convívio familiar e a prática desportiva. Assim, o desporto, quer como forma de lazer, quer como parte da atividade educativa, quer ainda em caráter profissional, foi incorporado ao nosso sistema jurídico no patamar de norma constitucional.”*

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL**.

Encontra-se amparo também nas legislações vigentes: Lei de Licitações n. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal n. 13.019/20174 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016.

E conforme o atendimento disposto no artigo 9º, Inciso IV. Do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo.

Os valores a serem repassados para a instituição estão previstos no Plano de Aplicação juntado aos autos, para o custeio das despesas com profissionais e materiais que ajudarão a instituição a planejar, organizar, dirigir, coordenar programas e atividades que visem o desenvolvimento motor, da agilidade, coordenação, cognitivo intelectual e disciplinar dos alunos.

O termo de fomento terá prazo de vigência de 10 (dez) meses, sendo que o repasse será realizado de março a dezembro de 2024, com o valor global de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), distribuídos conforme o Plano de Aplicação anexo ao processo.

Diante do exposto e considerando que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL**, tem histórico positivo de atendimento das demandas educacionais neste município, fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre a associação e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender ações desenvolvidas na área do esporte através do futebol.

Considerando aprovação do Plano de Aplicação às fls. 04/08 dos autos;

Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 71.

Considerando o Autorizo Prévio do Gestor, às fls. 72 dos autos.

Considerando o Parecer Jurídico da d. Procuradoria n.º 133/2024, às fls. 86/92, com os apontamentos devidamente sanados fls. 93, justificado assim a formalização do Termo de Fomento.

Várzea Grande, 28 de março de 2024.

**JADIR PEREIRA**

**Superintendente de Esportes e Lazer**

Processo n.º. 939809/2024

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024**

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de se formalizar o presente Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL** ao implantar a prática de atividades esportivas através do futebol estará assegurando às crianças/adolescentes oriundas de famílias de baixa renda o direito de usufruir dos benefícios que tais atividades proporcionam, objetivando alcançar os resultados positivos como maior rendimento escolar dos alunos, redução da evasão escolar e retirada de meninos de rua, cuja ociosidade, será substituída pela prática do futebol.

Dentre os critérios para o ingresso às ações desenvolvidas pela instituição, os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino passarão por critério de aptidão para o futebol através de uma prévia seleção, idade mínima de 05 (cinco) anos e máxima de 15 (quinze) anos, sendo que a escola de futebol fará o acompanhamento do rendimento escolar dos alunos matriculados junto às escolas do município.

A solicitação do convenio baseia-se nos seguintes fundamentos legais:

Constituição Federal de 1988 em seu artigo 217:

**Art. 217.** *É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não - formais, como direito de cada um, observados:*

**I** - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

**II** - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

**III** - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

**IV** - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

**§ 1º** O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

**§ 2º** A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

**§ 3º** O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

*“A Constituição, no capítulo “Da Ordem Social”, onde estão concentrados os direitos que têm por propósito o resgate da dignidade humana para todos os cidadãos, prevê o direito ao desporto. Os direitos sociais objetivam a formação do ser humano integral: agente da sociedade, das relações de trabalho, construtor do mundo moderno e, ao mesmo tempo, um ser relacional, humano, que, desse modo, deve integrar sua vida com o lazer, o convívio familiar e a prática desportiva. Assim, o desporto, quer como forma de lazer, quer como parte da atividade educativa, quer ainda em caráter profissional, foi incorporado ao nosso sistema jurídico no patamar de norma constitucional.”*

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande - MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL**.

Encontra-se amparo também nas legislações vigentes: Lei de Licitações n. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal n. 13.019/20174 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016.

E conforme o atendimento disposto no artigo 9º, Inciso IV. Do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo.

Os valores a serem repassados para a instituição estão previstos no Plano de Aplicação

juntado aos autos, para o custeio das despesas com profissionais e materiais que ajudarão a instituição a planejar, organizar, dirigir, coordenar programas e atividades que visem o desenvolvimento motor, da agilidade, coordenação, cognitivo intelectual e disciplinar dos alunos.

O termo de fomento terá prazo de vigência de 10 (dez) meses, sendo que o repasse será realizado de março a dezembro de 2024, com o valor global de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), distribuídos conforme o Plano de Aplicação anexo ao processo.

Diante do exposto e considerando que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – BUFALO ESCOLA DE FUTEBOL, tem histórico positivo de atendimento das demandas educacionais neste município, fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre a associação e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender ações desenvolvidas na área do esporte através do futebol.

Considerando aprovação do Plano de Aplicação às fls. 04/08 dos autos;

Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 71.

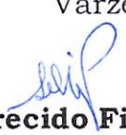
Considerando o Autorizo Prévio do Gestor, às fls. 72 dos autos.

Considerando o Parecer Jurídico da douta Procuradoria n.º 133/2024, às fls. 86/92, com os apontamentos devidamente sanados fls.93, justificado assim a formalização do Termo de Fomento.

Desse modo, considerando as razões expostas e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de **Dispensa de Licitação de nº. 09/2024**, para a celebração do Termo de Fomento com a **Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Bufalo escola de futebol, CNPJ Nº 10.999.682/0001-41**, que tem como objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças carentes matriculadas junto às escolas do município, através do futebol de campo, com valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 14.000,00 (quatorze mil) mensais. Conforme plano de ação 2024.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de março de 2024.



**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Várzea Grande/MT**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023**

Processo nº 933645/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da CMEI "PROFESSORA ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS", localizado na Rua das Bromélias, Loteamento Parque São João, S/Nº, Bairro Parque do Lago, CEP 78121-008 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.304,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio e serviços diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A Comissão Permanente de Licitações, unanimemente ACATA o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, no que concerne aos requisitos técnicos, e, quanto ao apontamento do descumprimento das alíneas "a" e "b" do item 10.1.2, a equipe aponta que é competência da Comissão deliberar a propensa análise. Portanto, conforme as análises e diligências sobscritas acima, tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL DECLARA: **1) HABILITADAS** as empresas **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.180.102/0001-07 e **MARTINS COSNTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.230.784/0001-32, **R. GONÇALVES CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00 e **TRAÇO ARQUITETURA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17, por atendimento a todas as exigências edilícias; **2) INABILITADA** a empresa abaixo por não atendimento a todas as exigências edilícias, conforme demonstrado neste parecer analítico, resumidamente: **a. R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.535.640/0001-00, pois deixou de atender à exigência do item 10.2.4.2.2, alínea a do Edital, pois não apresentou Atestado de Capacidade Técnica em nome do Engenheiro Eletricista Rodrigo Esteves Ascurra, apresentando apenas Certidão de Acervo Técnico – CAT. E ainda, pontua-se que há divergência de valor entre a Certidão de Acervo Técnico – CAT na (Fls. 612) e o Atestado de Capacidade Técnica na folha (fls. 614) e o acervo, tendo em vista que o valor do contrato registrado no acervo técnico é de R\$ 1.828.762,80 (um milhão e oitocentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e o valor do contrato registrado no atestado de capacidade técnica é de R\$ 1.828.762,85 (um milhão e oitocentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar de 02/04/2024 e encerrando no dia 09/04/2024 às 17:00hs. O documento na íntegra com a decisão aqui proferida encontra-se disponível no site municipal. Várzea Grande, 28 de março de 2024.

**ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE CPL.**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 35/2023.**

Processo nº 935630/2023. OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção do Mini estádio do Bairro Jardim dos Estados, localizado na Rua Bélgica, s/n, Loteamento Parque Residencial Nova Flórida, Bairro Jardim dos Estados, CEP 78.158-369, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 7.824,19 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação e cobertura, revestimento interno e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas, serviços diversos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitações, unanimemente ACATA o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARA: HABILITADAS** as empresas **AM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.027/0001-21 e **MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.230.784/0001-32, por atendimento a todas as exigências edilícias. A CPL abre prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar de 02/04/2024 e encerrando no dia 09/04/2024 às 17:00hs. Em não havendo recurso fica desde já agendada a abertura de sessão para abertura dos envelopes de proposta no dia 10/04/2024 às 14:30hs. O documento na íntegra com a decisão aqui proferida encontra-se disponível no site municipal. Várzea Grande, 28 de março de 2024.

**ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE CPL.**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024**

Processo nº 941499/2024. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a **INSTITUTO SEMENTE BRASIL**, para promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental para atendimento de 100 (Cem) alunos, cujo repasse será realizado entre março à dezembro de 2024, com o valor global de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), a ser firmado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Várzea Grande, 01 de abril de 2024.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024**

**PROCESSO: 939809/2024.** Objeto: Formalização do Termo de fomento com a Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura,

Ano 13 Nº 3305

Divulgação terça-feira, 02 de abril de 2024

Página 274

Publicação quarta-feira, 03 de abril de 2024

Esporte e Lazer – Bufalo escola de futebol, CNPJ Nº 10.999.682/0001-41, que tem como objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças carentes matriculadas junto às escolas do município, através do futebol de campo, cujo valor será de 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), distribuídos conforme o Plano de Aplicação 01 de abril de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXT SEG. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 082/2022 - FAUSTINO ANTONIO DA SILVA

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, o senhor FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 283088-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 078.485.521-87. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação n. 11/2022, no Termo de Contrato nº. 082/2022, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 937125/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar a vigilância sanitária e epidemiológica do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: O aluguel mensal a ser pago pelo Locatário será de R\$ 6.823,86 (seis mil, oitocentos e vinte e três mil, oitenta e seis centavos), referente ao reajuste de - 3,31% do índice IGPM/FGV, no período de Jan/2023 à Jan/2024, passando o contrato ao valor de R\$ 81.886,32 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficarão a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este ato, na função de titular, o Senhor LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER, inscrito no CPF n. 030.923.381-03; e, na função de suplente, o servidor EDMAR MARQUES SANTOS, inscrito no CPF n. 028.802.791-43, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26.03.2024

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO

Contratada

#### EXT. TERMO DE FOMENTO N. 02/2024 - ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 32.692.257/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 07/2024, e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 949257/2024 OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para custeio das despesas com ações desenvolvidas no "Projeto Piano Gente - ESCOLAS" nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a ser firmado com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 12 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato a servidora LAURA CECÍLIA DE TOLEDO BARROS, inscrita no CPF n. 907.780.651-20, e fiscal suplente, a servidora ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 424.300.461-72. DATA DE ASSINATURA: 28.03.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

ASSOCIAÇÃO PIANO GENTE

Organização da Sociedade Civil

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de dezembro de 2023.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 28/03/2024

Osvaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA/SAD N°. 04/2.024

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ao **Contrato nº 02/2024**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

**Ana Cristina Vieira e Silva**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado a Senhora, **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **297.253** SSP/MT e inscrita no CPF nº **654.794.081-00**, funcionária pública municipal, Matrícula nº **118841** e **Fiscal Suplente** a senhora **Jocileize Alcantara Rondon e Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº **16911474** SSP/MT e inscrita no CPF nº **024.927.031-50**, funcionária pública municipal, Matrícula nº **109.146**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 02/2024**, firmado com a empresa **3 M Comercio de Materiais Elétricos, Construção e Equipamentos LTDA**, cujo objeto é: "(...) material de hidráulico, elétrico, pintura, materiais estruturais, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, iluminação pública e manutenção preventiva (vista periódica) e corretiva (eventuais) predial e prestação de serviços de iluminação pública, com descontos aplicados sobre a tabela SINAP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT" nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 2º.** Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

**I – ZELAR** pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II – AVALIAR**, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**III – ATESTAR**, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

**IV – OBSERVAR** se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

**V – SOLUCIONAR** problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

**VI – ELABORAR**, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

**VII – ADOTAR** outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º.** O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

**Art. 4º.** Dê ciência formal ao servidor designado.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de março de 2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 28/03/2024

Ana Cristina Vieira e Silva

**Secretária Municipal de Assistência Social**

#### PORTARIA N° 427/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 353/2024**, em relação ao servidor, **CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO DA COSTA**, matrícula nº **130370**, exercendo o cargo de **TSAE – Técnico em Higiênização Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que concedeu 90 (noventa) dias de Licença Prêmio no quinquênio **04.06.2018/2023**, no período **01.04.2024 a 29.06.2024**.

Onde se lê: **01.04.2024 a 29.06.2024**.

Leia-se: **15.04.2024 a 13.07.2024**.

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT. 28 de março de 2024.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

939809/2024. Objeto: Formalização do Termo de fomento com a Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Bufalo escola de futebol, CNPJ N° 10.999.682/0001-41, que tem como objeto promover o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte, para atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças carentes matriculadas junto às escolas do município, através do futebol de campo,



cujo valor será de 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), distribuídos conforme o Plano de Aplicação 01 de abril de 2024. Silvío Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### PORTARIA Nº. 401/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

|                 |                                        |
|-----------------|----------------------------------------|
| SERVIDOR        | BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA    |
| MATRICULA       | 5331                                   |
| CARGO           | TSAE / Técnico em Higienização escolar |
| PROCESSO Nº     | 931333/2023                            |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (Noventa) dias                      |
| QUINQUÊNIO      | 01.11.2018/2023                        |
| PERÍODO DE GOZO | 01.04.2024 à 29.06.2024                |

|                 |                                |
|-----------------|--------------------------------|
| SERVIDOR        | BENEDITA DA GUIA COSTA MARQUES |
| MATRICULA       | 130562                         |
| CARGO           | Professor                      |
| PROCESSO Nº     | 905598/2023                    |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (Noventa) dias              |
| QUINQUÊNIO      | 03.07.2018/2023                |
| PERÍODO DE GOZO | 01.04.2024 à 29.06.2024        |

|                 |                                |
|-----------------|--------------------------------|
| SERVIDOR        | CAMILA DE PAULA E SILVA SOARES |
| MATRICULA       | 132840                         |
| CARGO           | Medica – Pediatra              |
| PROCESSO Nº     | 930446/2023                    |
| LICENÇA PRÊMIO  | 30 (trinta) dias               |
| QUINQUÊNIO      | 04.01.2019/2024                |
| PERÍODO DE GOZO | 01.04.2024 à 30.04.2024        |

|                 |                                        |
|-----------------|----------------------------------------|
| SERVIDOR        | CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA            |
| MATRICULA       | 130380                                 |
| CARGO           | TSAE / Técnico em Higienização escolar |
| PROCESSO Nº     | 920547/2023                            |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (Noventa) dias                      |
| QUINQUÊNIO      | 01.06.2018/2023                        |
| PERÍODO DE GOZO | 01.04.2024 à 29.06.2024                |

|                 |                                           |
|-----------------|-------------------------------------------|
| SERVIDOR        | CRISTIANE DE FATIMA MARINHO DO NASCIMENTO |
| MATRICULA       | 9271                                      |
| CARGO           | TSAE / Técnico em Higienização escolar    |
| PROCESSO Nº     | 238319/2014                               |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (Noventa) dias                         |
| QUINQUÊNIO      | 15.01.2009/2014                           |
| PERÍODO DE GOZO | 04.03.2024 à 01.06.2024                   |

|                 |                                          |
|-----------------|------------------------------------------|
| SERVIDOR        | ELISIO DE CAMPOS SILVA                   |
| MATRICULA       | 14388                                    |
| CARGO           | TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção |
| PROCESSO Nº     | 944320/2024                              |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (Noventa) dias                        |
| QUINQUÊNIO      | 01.07.2018/2023                          |
| PERÍODO DE GOZO | 01.04.2024 à 29.06.2024                  |

|                 |                                     |
|-----------------|-------------------------------------|
| SERVIDOR        | IZAUNÁLIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES |
| MATRICULA       | 132779                              |
| CARGO           | Professor                           |
| PROCESSO Nº     | 944067/2024                         |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (Noventa) dias                   |
| QUINQUÊNIO      | 21.07.2019/2024                     |
| PERÍODO DE GOZO | 19.03.2024 à 16.06.2024             |

|                 |                                  |
|-----------------|----------------------------------|
| SERVIDOR        | KEILA CRISTINA SANTANA GONÇALVES |
| MATRICULA       | 98261                            |
| CARGO           | Professor                        |
| PROCESSO Nº     | 945842/2024                      |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (Noventa) dias                |
| QUINQUÊNIO      | 07.02.2019/2024                  |
| PERÍODO DE GOZO | 15.04.2024 à 13.07.2024          |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,

28 de março de 2024.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

#### PORTARIA Nº. 425/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

|                 |                                     |
|-----------------|-------------------------------------|
| SERVIDOR        | LILIANE FERREIRA MACIEL DE OLIVEIRA |
| MATRICULA       | 27835                               |
| CARGO           | TSAE / Técnico em Nutrição escolar  |
| PROCESSO Nº     | 917638/2023                         |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (Noventa) dias                   |
| QUINQUÊNIO      | 02.05.2017/2022                     |
| PERÍODO DE GOZO | 01.04.2024 à 29.06.2024             |

|                 |                                        |
|-----------------|----------------------------------------|
| SERVIDOR        | LORIVALDO CORREA DA SILVA              |
| MATRICULA       | 130423                                 |
| CARGO           | TSAE / Técnico em Higienização Escolar |
| PROCESSO Nº     | 894291/2023                            |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (Noventa) dias                      |
| QUINQUÊNIO      | 01.06.2018/2023                        |
| PERÍODO DE GOZO | 01.04.2024 à 29.06.2024                |

|                 |                                          |
|-----------------|------------------------------------------|
| SERVIDOR        | MARCIO ROSA DA LUZ                       |
| MATRICULA       | 31201                                    |
| CARGO           | TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção |
| PROCESSO Nº     | 609737/2019                              |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (Noventa) dias                        |
| QUINQUÊNIO      | 30.06.2014/2019                          |
| PERÍODO DE GOZO | 08.04.2024 à 06.07.2024                  |

|                 |                         |
|-----------------|-------------------------|
| SERVIDOR        | MARIONNETT ACEL SILVA   |
| MATRICULA       | 34470                   |
| CARGO           | Professor               |
| PROCESSO Nº     | 917728/2023             |
| LICENÇA PRÊMIO  | 30 (trinta) dias        |
| QUINQUÊNIO      | 30.04.2017/2022         |
| PERÍODO DE GOZO | 01.04.2024 à 30.04.2024 |

|                 |                                        |
|-----------------|----------------------------------------|
| SERVIDOR        | NELSON LEMES DA SILVA                  |
| MATRICULA       | 36656                                  |
| CARGO           | TSAE / Técnico em Higienização escolar |
| PROCESSO Nº     | 902811/2023                            |
| LICENÇA PRÊMIO  | 90 (Noventa) dias                      |
| QUINQUÊNIO      | 01.07.2018/2023                        |
| PERÍODO DE GOZO | 01.04.2024 A 29.06.2024                |

|             |                                          |
|-------------|------------------------------------------|
| SERVIDOR    | REINALDO RODRIGUES DE SOUZA              |
| MATRICULA   | 130705                                   |
| CARGO       | TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção |
| PROCESSO Nº | 903217/2023                              |